



Memorando Circular Nº 1/2026 - SES/SEAS/SVS/DIVEP/GRF

Brasília, 05 de janeiro de 2026.

Aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI),
À Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS),
À Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS),
Aos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHEP)
Com vistas à Diretora de Vigilância Epidemiológica (DIVEP),
Com vistas aos serviços de vacinação do Distrito Federal,

Assunto: Ampliação do Público-Alvo da Vacinação contra Influenza (Cepa 2025), até 31 de janeiro de 2026.

Considerando a Instrução Normativa ANVISA nº 408, de 24 de novembro de 2025, que define a composição das vacinas influenza sazonais a serem utilizadas no Brasil a partir de 2026;

Considerando que a utilização da nova composição vacinal é obrigatória a partir de 1º de fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da proteção vacinal da população, bem como de otimizar o uso das doses disponíveis e evitar perdas e descartes desnecessários de imunobiológicos ainda válidos, fica prorrogada a utilização das vacinas contra influenza com cepas 2025 até 31 de janeiro de 2026, **com ampliação da oferta para toda a população, além dos grupos prioritários**, crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade, idosos com 60 anos ou mais, gestantes e grupos especiais, conforme descritos no Informe Técnico nº 166442115

Tal medida visa maximizar a cobertura vacinal e evitar o descarte de doses válidas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade sanitária na gestão de imunobiológicos.

A partir de **1º de fevereiro de 2026**, somente poderão ser utilizadas vacinas influenza com a nova composição, conforme estabelecido na IN nº 408/2025. Dessa forma, caberá aos Núcleos de Vigilância Hospitalar e aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização das Regiões de Saúde (NVEPI) proceder ao recolhimento das doses remanescentes da vacina influenza cepa 2025, para posterior descarte, observando rigorosamente a data de validade impressa nos frascos do imunobiológico e em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) local.

Ressalta-se que as doses recolhidas deverão ser mantidas sob refrigeração, entre +2 °C e +8 °C, até a efetivação do descarte, de modo a garantir a segurança, a rastreabilidade e a conformidade sanitária do processo.

Esta Gerência coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio do telefone: (61) 3449-4445/3449-4447 e/ou e-mail: grf.divep@saudedf.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIS DE MORAIS SOARES - Matr.1697382-8, Gerente de Rede de Frio substituto(a)**, em 05/01/2026, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 05/01/2026, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=191004428 código CRC= **6ECBEFE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00001828/2026-17

Doc. SEI/GDF 191004428